



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 44/70**

**Súmula:** Abre crédito especial suplementar.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito especial suplementar, na importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento corrente.

|                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| Dotação 8.0 - Serviços Urbanos                                  |                |
| Programa 8.1 - Administração Geral                              |                |
| Órgão Executor - Gabinete                                       |                |
| 3.1.2.0 - 9.0 Material de consumo                               | Cr\$ 35.000,00 |
| Dotação 6.0 - Serviço Rodoviário                                |                |
| Programa 6.1 - Construção e conservação de Estradas Municipais. |                |
| órgão Executor - Serviço Rodoviário Municipal                   |                |
| 3.1.2.0 - 4.2 - Material de consumo                             | Cr\$ 35.000,00 |

**Art. 2º.** Como recursos para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será usada igual importância da seguinte dotação orçamentaria.

ENCARGOS GERAIS  
3.0.0.0 Despesas Correntes  
3.1.0.0 Despesas de Custeio  
3.1.5.0 0.9 Despesas de exercícios anteriores.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 7 de julho de 1970.

**ALBERTO S. CATTANI**  
Prefeito Municipal